

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

# ***Contrato***



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

### CONTRATO Nº 007/2016-PMA

**CONTRATO POR MENOR PREÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPOTI E A EMPRESA COOPERATIVA DE INFRAESTRUTURA DE ARAPOTI - CERAL, NA FORMA ABAIXO.**

Processo de Dispensa nº 003/2016

Processo Licitatório nº 014/2016

#### Cláusula Primeira – Das Partes

O **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, inscrito no CNPJ nº 75.658.377/0001-31, com sede à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro: Centro Cívico, Cidade: Arapoti, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representando por **BRAZ RIZZI**, residente e domiciliado à Rua Luiz Binotto, Vila Rudy, Arapoti, Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, CPF nº 177.929.759-91, e a empresa **COOPERATIVA DE INFRAESTRUTURA DE ARAPOTI - CERAL**, inscrita no CNPJ nº 78.322.229/0001-30, com sede na Rua Saladino de Castro, nº 1395, Bairro: Centro, Cidade: Arapoti, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **SIOMARA DE OLIVEIRA SANTOS**, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, RG nº 5.362.691-2/SSP-PR, CPF nº 866.404.109-15, firmam o presente Contrato nos Termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

#### Cláusula Segunda – Do Procedimento

2.1 - O presente Contrato obedece aos termos da Proposta de Preços de fls. 006, da Justificativa de Dispensa de Licitação de fls. 002, baseada no inciso II, art. 24, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

#### Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1 - O Contrato tem por objeto o fornecimento e instalação de padrão de energia elétrica no Centro Municipal de Educação Infantil Santa Maria CMEI, localizada na Rua Marieta Porfírio de Matos, nº 241, quadra 01, lote 05, Bairro: Santo Antonio, Cidade: Arapoti, Estado do Paraná, consoante especificação a Justificativa de Dispensa de Licitação de fls. 002 e a Proposta de Preços fls. 006, que passam a integrar o presente Termo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

### 3.2 - Descrição dos materiais, quantidades e serviços:

Item	Descrição	Cód.	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Arame Galvanizado 14 BWG Rolo de 1 Kg	25403	Unid.	1,00	9,40	9,40
02	Armação Pesada 1x1 3/16	25392	Und.	1,00	11,80	11,80
03	Armação Pesada 4x4 3/16	25421	Und.	1,00	40,00	40,00
04	Arruela 1"	25408	Unid.	1,00	0,80	0,80
05	Arruela 3"	25426	Und.	2,00	3,50	7,00
06	Arruela Quadrada 5/8" 38x03x18mm	25395	Unid.	2,00	0,60	1,20
07	Braçadeira B-500 Frente Trif. 275x330 Caixa	25430	Unid.	2,00	63,75	127,50
08	Bucha 1"	25404	Und.	1,00	0,66	0,66
09	Bucha 3"	25425	Und.	2,00	4,11	8,22
10	Cabeçote de Alumínio de 3"	25423	Und.	2,00	24,00	48,00
11	Cabo 95mm Flexível 750V/1KV	25428	Unid.	75,00	46,90	3.517,50
12	Caixa Padrão Tipo GNE Copel	25429	Unid.	1,00	500,00	500,00
13	Conector de Aterramento TP GAR 5/8	25416	Unid.	1,00	21,50	21,50
14	Disjuntor 175A Tripolar	25427	Unid.	1,00	275,00	275,00
15	Eletroduto PVC 1"	25397	Und.	1,50	4,00	6,00
16	Eletroduto PVC 3"	25422	Und.	9,00	18,00	162,00
17	Fita Isolante 5m	969	Unid.	1,00	1,50	1,50
18	Fita Veda Rosca 18mm x 10m	25417	Unid.	1,00	2,75	2,75
19	Haste Aterramento Baixa Camada IH858 5/8"	25415	Unid.	1,00	20,50	20,50
20	Luva de PVC 3"	25424	Und.	3,00	17,00	51,00
21	Massa de Calafetar em Filetes	25411	Unid.	24,00	0,49	11,76
22	Parafuso Máquina M-16x150mm 5/8x6"	25394	Unid.	2,00	5,50	11,00
23	Poste Padrão 7,20m PM 300	25420	Und.	1,00	387,00	387,00
24	Roldana Porcelana 72x72	25393	Und.	5,00	3,90	19,50
25	Terminal Chupeta Pino TCM 95mm	25431	Unid.	20,00	27,00	540,00
<b>Total Geral</b>						<b>5.781,59</b>

Item	Descrição	Cód.	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Prestação de serviço para instalação de Poste Padrão	25419	Und.	1,00	600,00	600,00
<b>Total Geral</b>						<b>600,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

## Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

4.1 - O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitado por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10 da Lei nº 8.666/93.

## Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R\$ 6.381,59 (seis mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

5.2 – Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores anualmente, reajustados por índice adotado em lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

## Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I - Órgão: **08 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
- II - Unidade Orçamentária: **08.002 – Divisão de Ensino**
- III - Funcional Programática: **1236100152084 – Manutenção do Ensino Fundamental**
- IV - Natureza da Despesa: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**  
Natureza da Despesa: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
- V - Fonte de Recursos: **00104 – Educação 25% sobre impostos**

## Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1 - O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município de Arapoti, em uma única parcela, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até **10º (décimo) dia** de sua apresentação, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

7.2 - A CONTRATADA só poderá emitir a nota fiscal após a emissão de empenho relativo ao serviço ganho.

7.3 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam tampouco implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

7.4 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente (pessoa jurídica), em bancos autorizados pelo Município

### Cláusula Oitava – Do Prazo Execução e Vigência

8.1 – A contratada terá o prazo de até **05 (cinco) dias** para execução do objeto deste contrato, contados a partir da assinatura do contrato.

8.2 - O contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente.

### Cláusula Nona – Da responsabilidade da Contratante

9.1 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente contrato;

9.2 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato;

9.3 - Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente contrato..

### Cláusula Décima – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

10.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Município de Arapoti:

a) dar ciência à CONTRATANTE da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato em partes ou no todo;

b) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) fornecer em tempo hábil todas as informações que lhe forem solicitadas;

d) comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

e) prestar os serviços de conformidade com a proposta de preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

10.2 - Correrá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

10.3 - Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos ou garantias ou pagamento direto ficando, suspensão de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

### Cláusula Décima Primeira – Da Alteração Contratual

11.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

11.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

### Cláusula Décima Segunda – Das Penalidades

12.1 - À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

- a) Multa de 0,1% (um por cento) do valor contratual do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para entrega/serviço;
- b) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Proponente infringir quaisquer das demais obrigações contratuais;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a Proponente ceder o contrato, no todo ou parcial, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do e expressa anuência do Município, devendo reassumir a entrega no prazo de 15 (quinze) dias da data da aplicação da multa, sem prejuízos de outras sanções contratuais;
- d) Multa de mora de 20% (vinte por cento);
- e) Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer o cancelamento do contrato;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2 - A Multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

### Cláusula Décima Terceira – Da Aplicação das Penalidades

13.1 - Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao CONTRATADO dos atos a serem realizados.

13.2 - Compete ao Senhor Prefeito Municipal, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

13.3 - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

### Cláusula Décima Quarta – Da Dissolução

14.1 - O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

### Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

15.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) Quando a CONTRATADA falir, for desenvolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

b) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresa ou consórcio de empresas sem a prévia e expressa anuência do Contratante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

- c) Quando houver atraso dos serviços por período igual ou superior a 10 (dez) dias, sem manifestação da CONTRATADA ou justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) Quando houver inadimplência de cláusulas de condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da CONTRATANTE;
- e) Demais hipóteses mencionadas no art. 78 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.2 - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

15.3 - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

### Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

16.1 - Os débitos da Contratada para com o Município sede de domicílio da licitante, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

### Cláusula Décima Sétima – Da Fiscalização e Gestor do Contrato

17.1 - A fiscalização dos serviços objeto deste contrato será feita pelo Senhor **ANDRE AVELINO DE CARVALHO E SILVA**, matrícula nº 1356, CPF nº 453.653.509-87, RG. nº 3.135.788-8, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

- a) Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
- b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- c) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

17.2 - Caberá ao gestor do contrato, o Senhor **PAULO ROBERTO DA SILVA**, matrícula nº 1062, CPF nº 411.906.539-15, RG, nº 3.185.067-3, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato, bem como atestar as notas fiscais, e ainda:

a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;

b) Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

### Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

18.1 - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### Cláusula Décima Nona – Do Foro

19.1 - Fica eleito o foro de Arapoti, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Arapoti, 22 de janeiro de 2016.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
BRAZ RIZZI  
-CONTRATANTE-

\_\_\_\_\_  
COOPERATIVA DE INFRA ESTRUTURA DE  
ARAPOTI - CERAL  
SIOMARA DE OLIVEIRA SANTOS  
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação do*  
*Extrato de*  
*Contrato*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31**

**EXTRATO CONTRATO**

**Contrato nº** 007/2016.

**Dispensa de Licitação nº** 003/2016.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Arapoti.

**Contratada:** Cooperativa de Infra Estrutura De Arapoti - CERAL.

**Objeto:** Fornecimento e instalação de padrão de energia elétrica no Centro Municipal de Educação Infantil Santa Maria CMEI.

**Valor Global:** R\$ 6.381,59 (seis mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

**Dotação Orçamentária:** 0800212361001520843390300000.  
0800212361001520843390390000

**Prazo de Execução:** 05 (cinco) dias.

**Prazo de Vigência:** 90 (noventa) dias.

**Data da assinatura:** 22/01/2016.



ARAPOTI - PR  
CENTRO CÍVICO  
2-3000

MO ADITIVO

de Arapoti.  
Ltda.  
Aditivo, objetiva a alteração  
librio econômico financeiro  
abaixo, nos termos do § 1º,  
/93.

Valor Unitário Licitado	Valor Total Aditivado
R\$ 3,739	R\$ 3,818

em inalteradas as demais  
que se refere o presente  
ra: 20/01/2016.

ARAPOTI - PR  
CENTRO CÍVICO  
2-3000

MO ADITIVO

de Arapoti.  
Ltda.  
Aditivo, objetiva a alteração  
librio econômico financeiro  
abaixo, nos termos do § 1º,  
/93.

Valor Unitário Licitado	Valor Total Aditivado
R\$ 2,904	R\$ 2,965

em inalteradas as demais  
que se refere o presente  
ra: 20/01/2016.

ARAPOTI - PR  
CENTRO CÍVICO  
2-3000

ATO  
ADITIVO

de Arapoti.  
E ALMEIDA JUNIOR - ME  
vo, objetiva a prorrogação do  
do CONTRATO sob o nº  
eis) meses, findando-se em  
art. 57 da Lei nº 8.666/93.  
em inalteradas as demais  
a que se refere o presente

ARAPOTI - PR  
CENTRO CÍVICO  
2-3000

ATO  
MO ADITIVO

MA.  
de Arapoti.  
EPP.  
tem por objeto a substituição do  
selecido no item 14.1 da Cláusula  
b o nº 334/2015, celebrado entre  
Senhor REGINALDO MARCIO  
R.G. nº 7.155.970-0, CPF nº

Cláusulas não especificamente  
correntes deste Termo Aditivo  
as Partes conforme originalmente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

125

Contrato nº 007/2016.  
Dispensa de Licitação nº 003/2016.  
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.  
Contratada: Cooperativa de Infra Estrutura De Arapoti - CERAL.  
Objeto: Fomecimento e instalação de padrão de energia elétrica no Centro Municipal de Educação Infantil Santa Maria CMEI.  
Valor Global: R\$ 6.381,59 (seis mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos).  
Dotação Orçamentária: 0800212361001520843390300000.  
0800212361001520843390390000  
Prazo de Execução: 05 (cinco) dias.  
Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.  
Data da assinatura: 22/01/2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal  
De 22/01/2016

O Gestor de Despesas da Prefeitura Municipal de Arapoti, Sr. Braz Rizzi, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver cumprido todas as exigências da dispensa de licitação, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento e instalação de padrão de energia elétrica no Centro Municipal de Educação Infantil Santa Maria CMEI, vem, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2016, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo de legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da empresa COOPERATIVA DE INFRA ESTRUTURA DE ARAPOTI - CERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 78.322.229/0001-30, no valor global de R\$ 6.381,59 (seis mil, trezentos e oitenta e um mil e cinquenta e nove reais).

Arapoti, 22 de janeiro de 2016.

Braz Rizzi  
Prefeito Municipal

## CÂMARA DE ARAPOTI

### RATIFICAÇÃO

RATIFICO a DISPENSA de licitação sob o nº 03 / 2016, com base no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa VALDERI MIGUEL BRIZOLA - ME, no valor de R\$ 4.472,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais), devendo a despesa correr pela dotação orçamentária nº 01.001.01.031.0045.2.001.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.  
Arapoti, em 22 de Janeiro de 2016.

WESLEY CARNEIRO ULRICH  
Presidente da Câmara

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01 / 2016  
PROCESSO Nº 05 / 2016  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03 / 2016  
OBJETO: Contratação de panificadora para fornecimento de gêneros alimentícios.  
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
CONTRATADA: VALDERI MIGUEL BRIZOLA - ME  
CNPJ: 82.450.180/0001-78  
VALOR TOTAL: R\$ 4.472,40 (quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).  
VIGÊNCIA: 25.01.2016 à 31.12.2016  
ELEMENTO DE DESPESA:  
01.001.01.031.0045.2.001.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO;  
ASSINAM:  
WESLEY CARNEIRO ULRICH - pela CONTRATANTE  
VALDERI MIGUEL BRIZOLA - pela CONTRATADA